



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CADASTRAMENTO DE SOUVENIRS 2023

### EDITAL Nº 02/2023 - IMT

**Processo Administrativo nº 01-011915/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo por meio da Comissão Especial de Chamamento Público devidamente designada pela Portaria nº 15/2022 publicada no Diário Oficial – Atos do Município nº 142, de 27 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 610/2019, nº 234/18 e nº 676/2023.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de credenciamento de objetos, para compor o portfólio “Souvenirs de Curitiba”, que consiste na seleção dos produtos artesanais, semi artesanais e artísticos, que melhor possam representar a imagem de Curitiba inclusive indicando para comercialização nas lojas #Curitibasualinda, conforme condições contidas neste Edital e Anexos à disposição no site do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/Edital/Index/> .

**2.2. O credenciamento e classificação dos produtos selecionados não garantirá a aquisição ou exposição pela administradora das lojas #curitibasualinda.**

#### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente instrumento será válido por **12 (doze) meses** a partir da sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM), podendo ser prorrogado nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º do Art. 135 do Decreto Municipal nº. 610/2019, para o credenciamento de interessados, mediante

justificativa da Autoridade Competente, se mantidas todas razões da inexigibilidade de licitação e os demais requisitos para credenciamento previstos na referida norma, bem como no presente edital e legislações correlatas.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de interessados para a celebração procedimento de credenciamento de objetos, para compor o portfólio “Souvenirs de Curitiba”, entre a Prefeitura Municipal de Curitiba, representada pelo Instituto Municipal de Turismo – IMT, por meio da formalização do Decreto Municipal nº 234/2018.

**4.2** Considerando o Decreto Municipal n.º 610/2019, art. 126, inciso I, que dispõe sobre os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes, para órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, em seu art. 80, caput e parágrafo único, e art. 126 que estabelece que:

***Art. 80.** Na hipótese de o projeto ser formulado por órgão ou entidade do Município e houver mais de uma instituição similar para o seu desenvolvimento, será obrigatória a realização de chamamento público visando à garantia do direito constitucional de isonomia.*

*Parágrafo único. Somente será dispensada a exigência do chamamento público quando houver declaração expressa da autoridade competente de que somente uma organização poderá desenvolver o objeto do ajuste, com base em justificativa técnica.*

***Art. 126.** Serão observadas as seguintes possibilidades para a caracterização das hipóteses de chamamento público:*

*I - quando se caracterizar a inviabilidade de competição e, por consequência, da realização de certame licitatório, por impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de*

*aferição da condição mais vantajosa para a Administração Pública;*

*II - quando a celebração do ajuste com todos os interessados habilitados configurar se na hipótese mais vantajosa ao longo do tempo;*

*III - quando, em face do interesse público, for conveniente celebrar o ajuste com o maior número possível de interessados, mediante condições pré-fixadas pela Administração.*

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1** Poderá participar do presente Edital de Chamamento Público qualquer **pessoa jurídica** de direito privado legalmente constituída, com condições de emitir Nota de Consignação.

**5.2** Não poderão se inscrever:

- a) Pessoas Físicas
- b) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- c) Pessoas jurídicas cujo diretor sejam, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidor integrante da Comissão de Chamamento Público - Portaria nº 15/2022-IMT ou da Comissão de Avaliação e Seleção de Souvenirs – Decreto nº 676/2023

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O Credenciamento será realizado **exclusivamente** via online pelo endereço **<https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>**.

**6.2** Os produtos com temas turísticos deverão vir acompanhados de informações acerca da tradição, cultura, formação étnica e turística, características da cidade de Curitiba.

**6.3** Apresentação de laudo químico para a comercialização de produtos cosméticos (sabonetes, essências, cremes hidratantes, etc.)

**6.4** A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará a formalização do credenciamento.

**6.5** A inscrição no portal [www.curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br), poderá ser feita durante o ano de vigência deste edital.

**6.6** A inscrição em cada um dos lotes, poderá ser feita sempre que o mesmo for aberto.

**6.7** Dentro da validade do presente edital, sempre que houver um novo lote ou resultados de credenciados avaliados, serão divulgados no endereço <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>

**6.8** Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

**6.9** O credenciamento não garante o direito de comercialização dos produtos nas lojas mencionadas no presente Edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

**7.1** Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.1.2** Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos) - obrigatório;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto - obrigatório;
- c) Comprovante de Endereço Empresarial – obrigatório;
- d) Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certificado de Regularidade Trabalhista;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- h) Para o credenciamento dos produtos deverão ser apresentados de **03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos dentro dos temas previstos no item 9,** (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB);
- i) No caso de o lote exigir comprovação de autoria, incluir no mínimo **1 (um) vídeo no formato MP4 - até 256MB.**

**7.1.3** Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Curitiba, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Curitiba.

7.1.3.1 A sociedade empresarial participante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do logradouro de sua sede.

**7.1.4** Do representante da empresa:

a) Carteira de Identidade e CPF - obrigatório.

**7.2** Conforme a conveniência e oportunidade da URBS – Urbanização de Curitiba S/A, poderá ocorrer a futura contratação para contrato de consignação dos produtos selecionados nas lojas #Curitibasualinda, e neste caso poderá haver a solicitação de apresentação de documentos diferentes dos solicitados para cadastramento e seleção, para atendimento.

**7.2.1** A empresa que firmar contrato com a Urbs - Urbanização de Curitiba S/A, precisa estar apta a apresentar Nota Fiscal de Consignação de Produtos.

**7.3** Se necessário, após análise prévia das fotografias anexadas na inscrição, a comissão poderá solicitar a apresentação de amostras dos produtos, que serão devolvidas após a avaliação definitiva.

**7.4** As avaliações serão feitas periodicamente após cada lote, com prazo máximo de 45 dias entre cada uma, durante o período de validade do presente Edital.

## **8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**8.1** A Comissão de Criação e Seleção de Souvenires para a formação da coleção oficial de produtos artesanais e souvenires, relacionada ao destino turístico Curitiba foi instituída através do Decreto Municipal nº 676/2023, a quem compete validar a inspeção técnica dos produtos que formarão a coleção oficial de produtos artesanais e souvenires, relacionada ao destino turístico Curitiba

**8.2** A Comissão nomeada no parágrafo anterior, no período de validade deste chamamento público, poderá ser substituída por outra equivalente que assumirá as funções necessárias para avaliação dos produtos, objeto deste edital.

## **9. DOS TEMAS E PRODUTOS**

**9.1** Os itens apresentados deverão obrigatoriamente estar enquadrados em um dos seguintes temas:

- a) Atrativos Turísticos;**
- b) Cultura e Etnias;**
- c) Quatro Estações em um Único Dia;**
- d) Zoo;**
- e) #Curitibasualinda (aplicação da logomarca);**
- f) Movimento Paranista;**
- g) Natal;**
- h) Inverno;**
- i) Transporte Público de Curitiba;**
- j) Fauna e Flora locais;**
- k) Nossa Senhora da Luz dos Pinhais.**

## **9.2 GRUPO DE PRODUTOS**

- I. Artesanatos;**
- II. Artes Plásticas;**
- III. Literatura & Música;**
- IV. Turismo;**

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

**10.1** A avaliação e seleção dos produtos será feita da forma online pela Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, designada pelo Decreto Municipal nº 676/2023, para análise e classificação dos produtos que poderão ser catalogados e indicados para comercialização nas lojas de atendimento ao turista especializadas em souvenirs.

**10.2** Para avaliação dos produtos os membros da Comissão seguirão os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação, após análise dos seguintes itens:

- a) VIABILIDADE ECONÔMICA:** preço final de venda adequado ao mercado;
- b) ACABAMENTO:** qualidade, avaliação do acabamento, execução, matéria-prima e habilidade técnica;

- c) CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO: Utilização de técnicas de produção material de forma inovadora;
- d) PRODUTO ASSOCIADO AO TURISMO E A CULTURA LOCAL, pertinente aos temas obrigatórios (conforme item 9.1), possui aspectos históricos e características culturais da região ou com a iconografia da cidade. Atrativos Turísticos, Araucária, símbolos ou ícones da cidade, Movimento Paranista, obras artísticas consagradas por representantes curitibanos, Etnias;
- e) SUSTENTABILIDADE: para incentivar produtos que levem em consideração o meio ambiente.

**10.3** Para cada item será atribuída uma nota (1 – Ruim, 2 – Regular, 3 – Bom, 4 – Ótimo, 5 - Excepcional), que aparecerão em estrelas para o avaliador e somadas darão o resultado de classificação, podendo atingir o máximo de 25 estrelas.

**10.3.1** As estrelas de cada avaliador serão somadas por item.

**10.3.2 As estrelas atribuídas ao item d, terão peso 3.**

**10.3.3** As estrelas atribuídas para todos os avaliadores serão somadas e divididas pelo número de avaliadores e considerando o peso diferenciado, para obtenção da média geral de no máximo 5 pontos.

**10.4** Os candidatos inscritos que obtiverem após somada a nota, score médio inferior a 3,5 estrelas, não serão classificados.

**10.5** A primeira sessão de avaliação dos produtos acontecerá no dia 28 de abril, via sistema.

**10.5.1** As demais sessões de avaliação ocorrerão mediante previa informação no endereço eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>, quando houver interessados.

**10.6** Não haverá empate entre os concorrentes, sendo que todos aqueles que obtiverem score de 25 estrelas de média, ou superior, serão classificados.

**10.7** No prazo de um ano da publicação deste Edital, os interessados poderão inscrever seus produtos, havendo a disponibilidade de vagas.

**10.8** O resultado classificatório proferido pela Comissão de Chamamento Público, baseado na avaliação efetuada pela Comissão de Criação e Seleção de Souvenirs, será publicado em Edital em até 10 (dez) dias úteis

a partir de cada avaliação, nas dependências do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, localizado na Praça Garibaldi, nº 07, São Francisco, Curitiba/PR e publicado na página <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>.

## **11. DAS AMOSTRAS PARA CADASTRO**

**11.1** Os avaliadores só pedirão amostras de produtos quando as fotos e vídeos forem insuficientes para realização da avaliação, mas as mesmas serão devolvidas para o credenciado.

**11.1.1** Caso ocorra o mencionado no item 11.1 os produtos deverão ser embalados conforme sua fragilidade, e deverão ser deixados para avaliação, no endereço do Instituto Municipal de Turismo, Palacete Wolf – Praça Garibaldi, 7 – São Francisco, assim que o resultado estiver publicado no site, os produtos ficarão disponíveis para retirada no mesmo endereço.

**11.1.2** A avaliação presencial da amostra será realizada conforme item 10, onde serão avaliados com mais precisão os detalhes de acabamento.

**11.1.3** O interessado terá o prazo de 72 horas para apresentação de amostra, após o comunicado da Comissão de Criação e Seleção de Souvenires.

**11.1.4.** No mesmo comunicado de pedido de amostra, será indicado o local da realização do procedimento de avaliação.

**11.1.5.** A Comissão de Criação e Seleção de Souvenires fará a avaliação das amostras e o produto será devolvido, imediatamente para o credenciado.

**11.1.6.** Na hipótese do produto ser deixado para avaliação, o candidato terá, 48 horas após a entrega para retirá-lo.

**11.1.7.** O produto deverá ser devolvido nas mesmas condições que foi entregue.

## **12. DAS VAGAS**

**12.1** Não há limites de vagas previamente fixados, para o presente Chamamento Público.



**12.2** As inscrições no Portal Curitiba Criativa poderão ser feitas durante todo o ano, no período de validade do presente Edital.

**12.3** O Instituto Municipal de Turismo, durante a validade do Edital, poderá publicar mensalmente lotes de vagas para inscrição de novos produtos, sempre garantido o prazo de até quinze dias entre a abertura do lote e o último dia de inscrição.

**12.4** As inscrições para o primeiro lote acontecerão até o dia 12 de maio de 2023. Após a avaliação e divulgação do resultado, poderá ser aberto novo lote de vagas e assim sucessivamente, enquanto o Edital estiver dentro do período de validade e desde que haja possibilidade de acolhimento de novos produtos para a venda nas lojas #curitibasualinda.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1** Na hipótese de impugnação, dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, **qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data fixada para o recebimento das propostas**, solicitá-los por escrito à Comissão Especial de Chamamento Público, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**13.2** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento das propostas e documentos de habilitação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

**13.3** O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

**13.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Curitiba.

**13.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

**13.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia do resultado da primeira avaliação.

**13.7** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados a Comissão de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico: [curadoria.curitibasualinda@curitiba.pr.gov.br](mailto:curadoria.curitibasualinda@curitiba.pr.gov.br)

**13.8** A Comissão de Chamamento Público apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sitio eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/Edital/Index/> para ciência dos interessados.

**13.9** Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/>

**13.10** É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sitio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

## **14. DO RECURSO**

**14.1** Do resultado proferido pela Comissão de Chamamento caberá recurso por parte dos participantes deste Edital Chamamento Público, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

**14.2.** A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação da Presidente do Instituto Municipal de Turismo.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE SANÇÃO POR INADIMPLEMENTO**

**15.1** Todos o que aderirem ao presente Chamamento Público, devem estar cientes das regras estabelecidas nos seus termos e na Legislação específica, incluindo obediência a ética e a necessidade de atendimento às práticas anticorrupção sendo que o Instituto Municipal de Turismo poderá aplicar sanções por inadimplemento, de acordo com a Lei Federal Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº19857/2019 e o Decreto Municipal nº 610/2019, sendo:

- I – Notificação
- II – Suspensão

### III– Cancelamento do credenciamento

**15.2** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, assim como os antecedentes do expositor infrator.

**15.3** As penalidades previstas poderão ser aplicadas, a critério do Instituto, cumulativa e independentemente da ordem em que estão relacionadas.

**15.4** Será sempre assegurado ao credenciado o direito de ampla defesa e contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades acima descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, a apresentar defesa, por escrito, arrolando as testemunhas a serem ouvidas pelo Instituto Municipal de Turismo.

**15.5.** Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licença e de execução do objeto, nos termos da Lei Federal Anticorrupção nº 12846/2013, Decreto nº 11.129/2022 (no que couber) e Decreto Municipal nº 1.671/2019. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a. prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros, especialmente servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b. prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c. prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d. prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta, ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

## **16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

**16.1** Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

**16.1.1** LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais nº 610/2019 e nº 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

**16.1.2** Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

**16.1.3** Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

**16.1.4** Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

**16.2** Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

**16.2.1** O Instituto Municipal de Turismo declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este credenciamento com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo credenciado.

**16.2.2** Compete ao Instituto Municipal de Turismo, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades do credenciado, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento da legislação correlata.

**16.2.3** O Instituto Municipal de Turismo e o credenciado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatório, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, mediante consentimento, que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do credenciado, responsabilizando-se o Instituto Municipal de Turismo pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços específicos neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1)** eventualmente, podem as partes convencionar que o Instituto Municipal de Turismo será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d)** os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**e)** os dados obtidos em razão deste edital deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

**16.3** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

**16.4** O eventual acesso, pelo Instituto Municipal de Turismo, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para ele, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.

**16.5** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais de outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**16.6** As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas, que vierem a utilizar para desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

**16.7** Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

**16.8** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste edital, bem como acordo com o que dispõe a seção III, capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla

defesa do candidato a expositor, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

**16.9** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do edital, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do credenciamento conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**16.10** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do cadastro no Portal Curitiba Criativa/SGT vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em formalizar a adesão às novas regras porventura estabelecidas.

**16.11** O credenciado deverá disponibilizar ao Instituto de Turismo, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações previstas neste Chamamento Público e na Legislação pertinente.

**16.12** O encarregado setorial de proteção de dados do Instituto Municipal de Turismo, e o suplente foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 934/2021.

**16.13** Os encarregados setoriais do Instituto Municipal de Turismo manterão contato formal com o credenciado, imediatamente após a ciência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

**16.14** Encerrado o vínculo entre o credenciado e o Instituto Municipal de Turismo, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o Instituto Municipal de Turismo se obriga a interromper o tratamento, salvo quando necessite mantê-los para obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, ou ainda, caso o credenciado tenha interesse em manter cadastro visando receber notícias e informações referentes a novos editais ou outras informações de interesse.

## **17. DO DESCRENCIAMENTO**

17.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o

credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

17.2.1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;

17.2.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

17.2.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

17.2.4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação do fornecimento de medicamentos.

17.2.5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.

17.2.6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

17.2.7. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, o fornecimentos dos itens do objeto elencados neste ato.

17.2.8. Não atender a qualidade satisfatória pretendida pelos consumidores (Desde que avaliada e aprovada pela Comissão de Criação e Seleção de Souvenires).

17.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A possível contratação para fornecimento dos produtos, inclusive as negociações sobre forma e prazos será feita pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A a partir da homologação do resultado.

**18.1.1** O valor de venda dos produtos pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, em razão das despesas com pessoal, impostos, embalagens e outros, é



de aproximadamente 100% (cem por cento), sobre o valor pago ao credenciado.

**18.2 A Comissão Especial de Chamamento Público encontra-se disponível para prestar quaisquer informações que sejam necessárias para dirimir dúvidas relacionadas a produtos ou forma de participação no presente processo, por meio do endereço eletrônico: curadoria.curitibasualinda@curitiba.pr.gov.br**

**18.3** Ficam designadas as servidoras Ana Thereza de Biase Wright Kastrup, matrícula nº 181.390 e Edle Tatiana Lessnau de F Neves, matrícula nº 38.939, para exercício das atribuições respectivamente de gestora e suplente no presente Chamamento Público.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

**Tatiana Turra Korman**

Presidente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo



# Manual do usuário

## Portal Curitiba Criativa

### Edital #Curitibasualinda

<https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>

Abril 2023

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	20
2. CADASTRO E-CIDADÃO E ARTESÃO .....	20
3. CADASTRO DE PRODUTO .....	24
4. ALTERAÇÃO NO PRODUTO .....	25
5. INSCRIÇÃO EDITAL .....	27

## 1. APRESENTAÇÃO

A finalidade deste manual é orientar os artesãos que desejam participar da curadoria para catálogo de suvenires da loja #Curitibasualinda, fazendo o cadastro on-line e se inscrever nos editais.

O objetivo do Portal é oferecer um sistema web que ofereça funcionalidades que facilitem a apresentação dos trabalhos, com o intuito de prover informações necessárias à implantação de políticas públicas para o setor artesanal.

Nesse portal, será permitido ao artesão preencher o formulário de cadastro para que possa solicitar as inscrições nos editais.

## 2. CADASTRO E-CIDADÃO E ARTESÃO

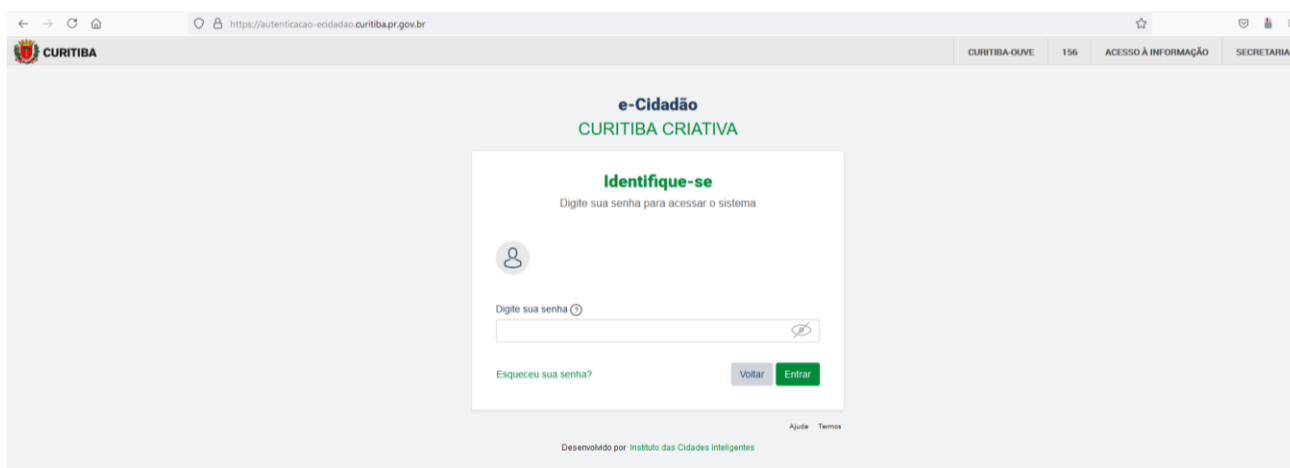
O acesso ao Portal Curitiba Criativa é feito por meio do link <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br> e o usuário deverá clicar no botão “Entrar”. Localizado no canto superior direito, conforme imagem abaixo:



Para acessar a área logada do Portal, o usuário deverá fazer a autenticação de login no “e-Cidadão”, clicando em “**Utilizar CPF**”, conforme figuras abaixo:



Caso você já tenha cadastro, digite sua senha e após clique em **Entrar**, onde direcionada(o) para o portal Curitiba Criativa.



Caso contrário, será redirecionado para o portal E-Cidadão para o cadastro inicial, conforme abaixo:

Para ter acesso único aos serviços da aplicação Curitiba Criativa, preencha alguns dados pessoais.

**Cadastro de Cidadão**

CPF \*  
Nome Completo \*  
E-mail \*  
Confirmar E-mail  
Data de Nascimento \*  
Sexo \*  
Gênero \*  
Nome Social \*  
Telefone \*  
Celular \*  
Cep \*  
Senha \*  
Confirmar Senha \*  
Pergunta Secreta \*  
Resposta Secreta \*

**Segurança**

Salvar

Após preenchido clique em **SALVAR**.

Você será redirecionado para a página inicial do “ARTESÃO”, passará ao cadastro do CNPJ.

Para o cadastro do CNPJ, clicar no botão “**Login**”, e depois em **Novo CNPJ**.

TESTE DA ORDEM

Produtos Locais de Exposição Editais Cartas Alvarás Irregularidades Suspensão

Cadastrados Exposição

**Produtos Cadastrados**

Novo Produto

Ir para Portal  
Minha Conta  
Curitiba Presentes  
Novo CNPJ  
Sair

Aparecerá a seguinte tela, incluir os dados solicitados e clique em salvar.

**CURITIBATURISMO** TESTE DA ORDEM

Produtos Locais de Exposição Editais Cartas Alvarás Irregularidades Suspensão Cursos

### Dados da Empresa

CNPJ\* Nome Fantasia\* Razão Social\* Telefone de Contato\* Email\*

### Endereço de Produção

CEP   Não sei o CEP

Após salvar, será redirecionado para a página com os dados da empresa, onde também dá a opção de incluir foto (logo da empresa) e os documentos, você pode incluir os documentos clicando no botão verde escrito “Documentos”, ou dar continuidade a inscrição do edital e incluir na sequência.

**CURITIBATURISMO** Teste Curitibausualinda

Produtos Locais de Exposição Editais Cartas

**Teste Curitibausualinda**

CNPJ: 05.076.896/0001-79 Nome Fantasia: Teste Curitibausualinda

Razão Social: Teste Teste Email: teste@teste.com.br Celular: (41) 3222-2222

CPF Responsável: 572.271.466-69 Nome do Responsável: TESTE DA ORDEM Telefone do Responsável: (41) 99999-9999

CEP: 80.000-100 Rua: Rua Histórica Número: 1 Complemento:

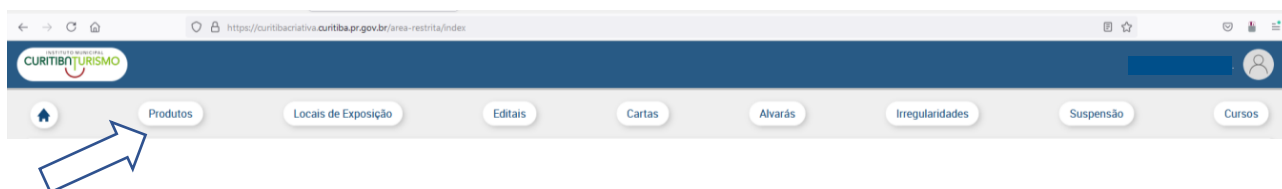
Bairro: Centro Cidade: Curitiba Estado: PR

**Editais**  
VOCE AINDA NÃO PARTICIPA DE NENHUM EDITAL.

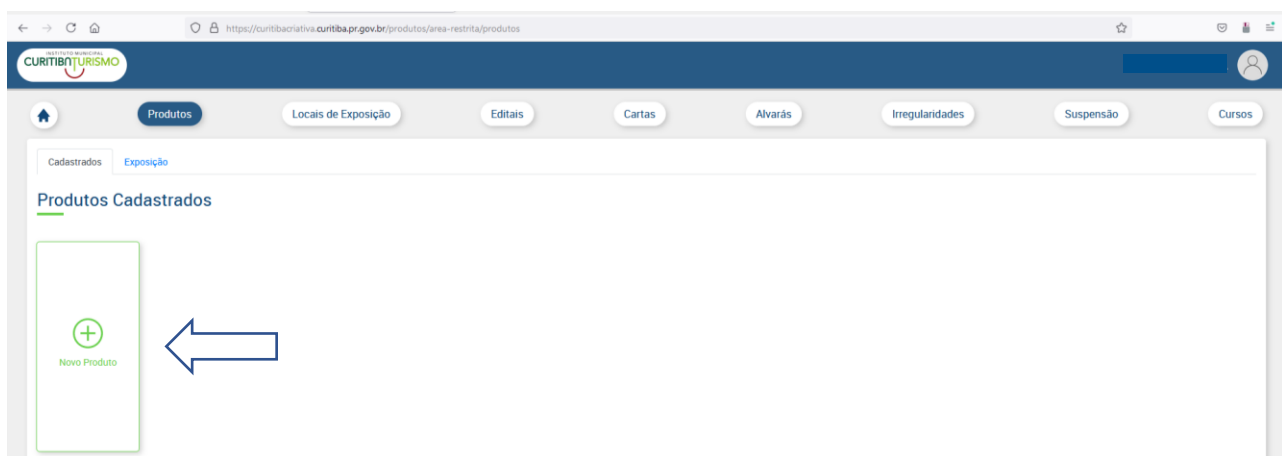
**Locais de Exposição**  
VOCE AINDA NÃO É UM EXPOSITOR.

### 3. CADASTRO DE PRODUTO

Se você já é cadastrado(a) no portal, será direcionado(a) para esta página, clicar em **Produtos**:



Próximo passo, clicar em **+ Novo Produto**:



**Produto**

Produto\*  Grupo de Produtos  Categoria

Forma de Produção\*  Técnica\*  Ferramenta\*

Altura (cm)  Largura (cm)  Profundidade (cm)  Peso (gramas)

Matéria Prima - Principal\*  Matéria Prima - Secundária

Número de Pessoas Envolvidas na Produção\*  Produção por Mês (quantidade)\*

Descrição

**B I S** Formata...

Preencher com os dados do produto de interesse na exposição e comercialização, incluindo:



- Nome do produto, forma de produção, técnica, ferramenta, medidas, peso, matéria prima, número de pessoas envolvidas na produção, capacidade de produção por mês e descrição (onde pode incluir mais detalhes sobre a forma de produção).
- Foto(s) (deverá ser inserido no mínimo 3 fotos e no máximo 5 fotos, nos formatos .jpeg, .jpg ou .png – tamanho até 5MB), com resolução suficiente para identificar o produto.
- Vídeo(s) pode ser inserido até 2 vídeos, no formato MP4 – tamanho até 256MB.

Para incluir as imagens e vídeos clique em **Enviar imagem** ou **enviar vídeos** conforme imagem abaixo:

The screenshot shows a web form for product creation on the CURTIBATURISMO portal. It features a text area for 'Descrição', a section for 'Imagens\*' (allowing 3 to 5 images) with an 'Enviar imagem' button, and a section for 'Videos' (allowing up to 2 videos) with an 'Enviar vídeos' button. At the bottom right, there are 'Voltar', 'Limpar', and 'Salvar' buttons. Blue arrows highlight the 'Enviar imagem', 'Enviar vídeos', and 'Salvar' buttons.

Após preencher as informações clique em **SALVAR**.

Se for mais que um produto repita os passos, e cada inclusão deverá ser salva.

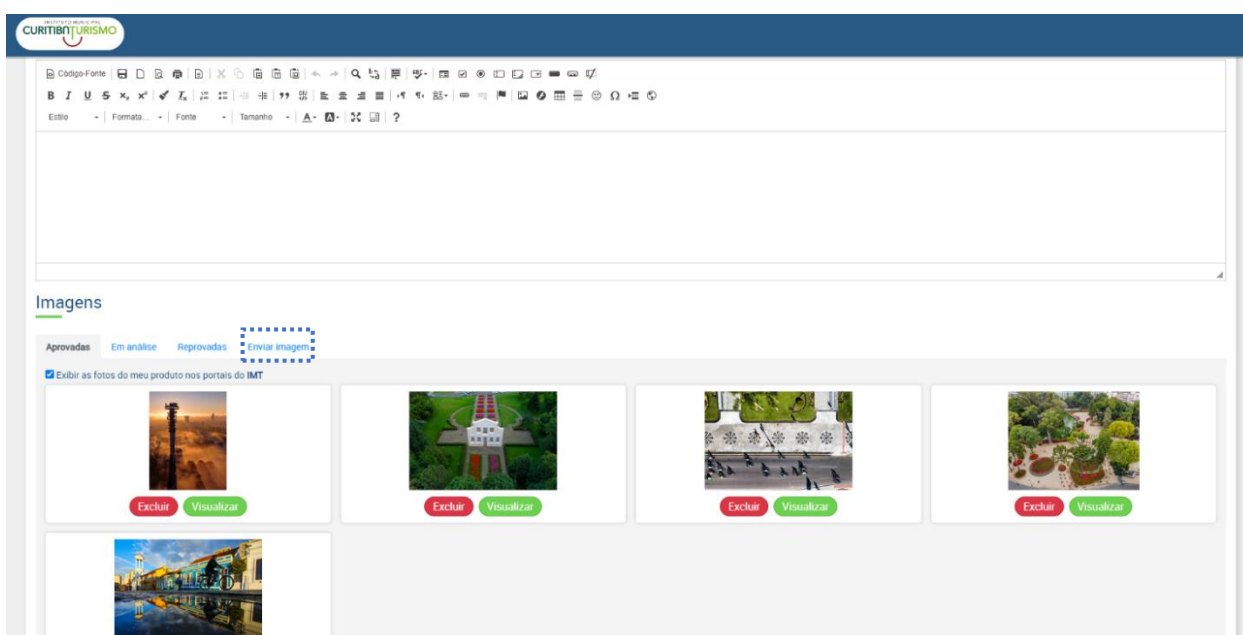
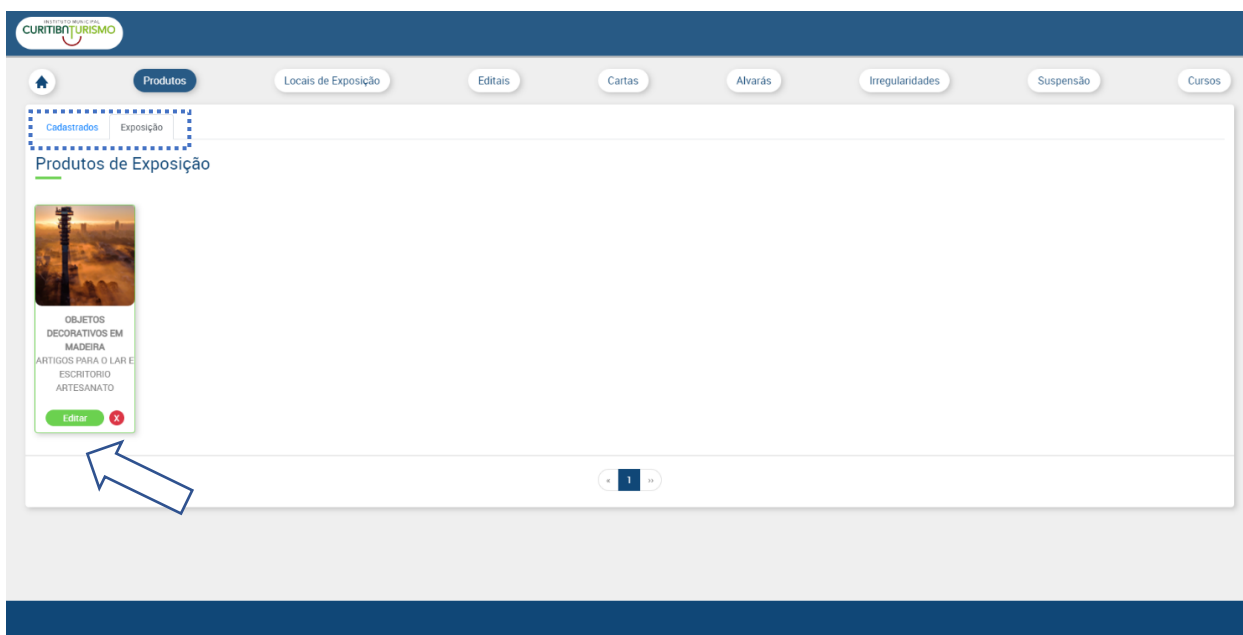
#### 4. ALTERAÇÃO NO PRODUTO

Após entrar com o cadastro no portal, será direcionado(a) para esta página, e clique em **Produtos**:



Após escolher o produto a ser editado, ele pode estar na aba cadastrados (não vinculados à nenhuma feira) ou exposição (vinculados a alguma feira).

Clicar em **Editar** no produto que deseja atualizar.



Abaixo das descrições do produto, aparece as imagens cadastradas.

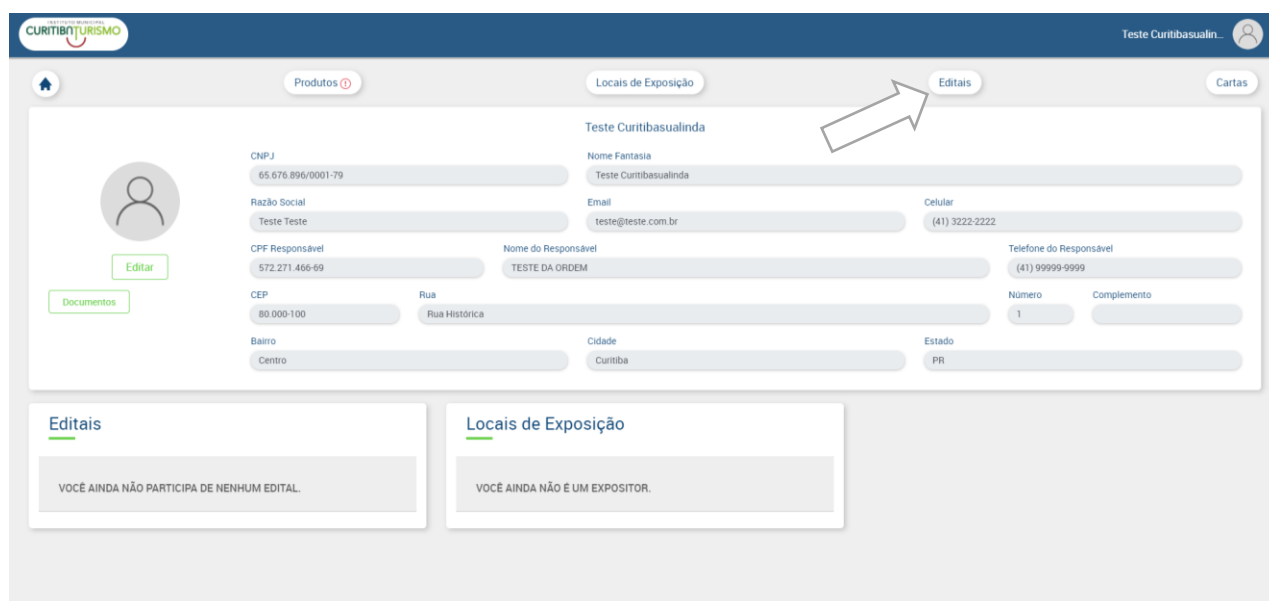
- Para troca de todas as imagens, precisa ser feito em etapas:
  1. Clique em **Excluir** em duas imagens;
  2. Clicar na aba **Enviar imagens**;
  3. Incluir duas fotos novas;

4. Depois voltar na aba **Aprovadas**;
  5. **Excluir** mais duas imagens, e após incluir mais duas, igual passos anteriores;
  6. E por fim repetir os passos com a última imagem.
- Para troca de somente algumas imagens fazer conforme passo anterior somente nas imagens desejadas

**LEMBRANDO QUE AS IMAGENS DEVEM SER REFERENTE AO NOME E GRUPO DE PRODUTOS DO CADASTRO.**

## 5. INSCRIÇÃO EDITAL

Se você já é cadastrado(a) no portal, será direcionado(a) para esta página, e clique em **Editais**:



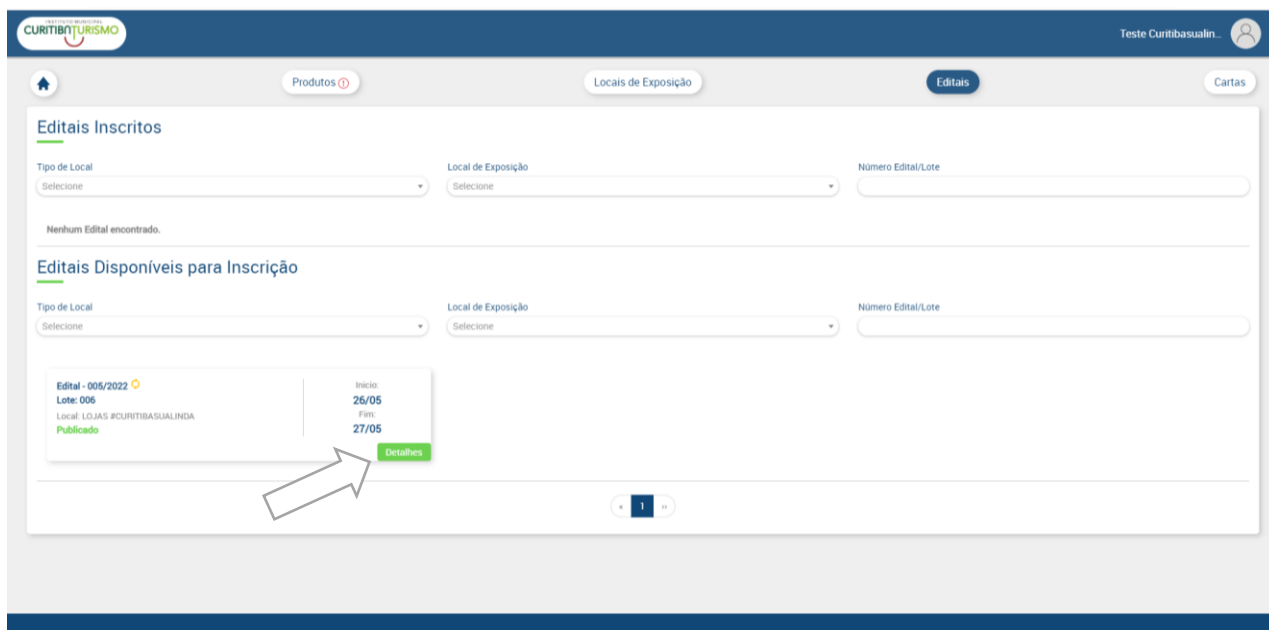
The screenshot displays the user profile page on the CURITIBATURISMO portal. The user is logged in as 'Teste Curitibaualinda'. The profile information includes:

- CNPJ:** 65.676.896/0001-79
- Razão Social:** Teste Teste
- CPF Responsável:** 572.271.466-69
- Nome do Responsável:** TESTE DA ORDEM
- CEP:** 80.000-100
- Rua:** Rua Histórica
- Bairro:** Centro
- Cidade:** Curitiba
- Estado:** PR
- Nome Fantasia:** Teste Curitibaualinda
- Email:** teste@teste.com.br
- Celular:** (41) 3222-2222
- Telefone do Responsável:** (41) 9999-9999
- Número:** 1
- Complemento:** (empty)

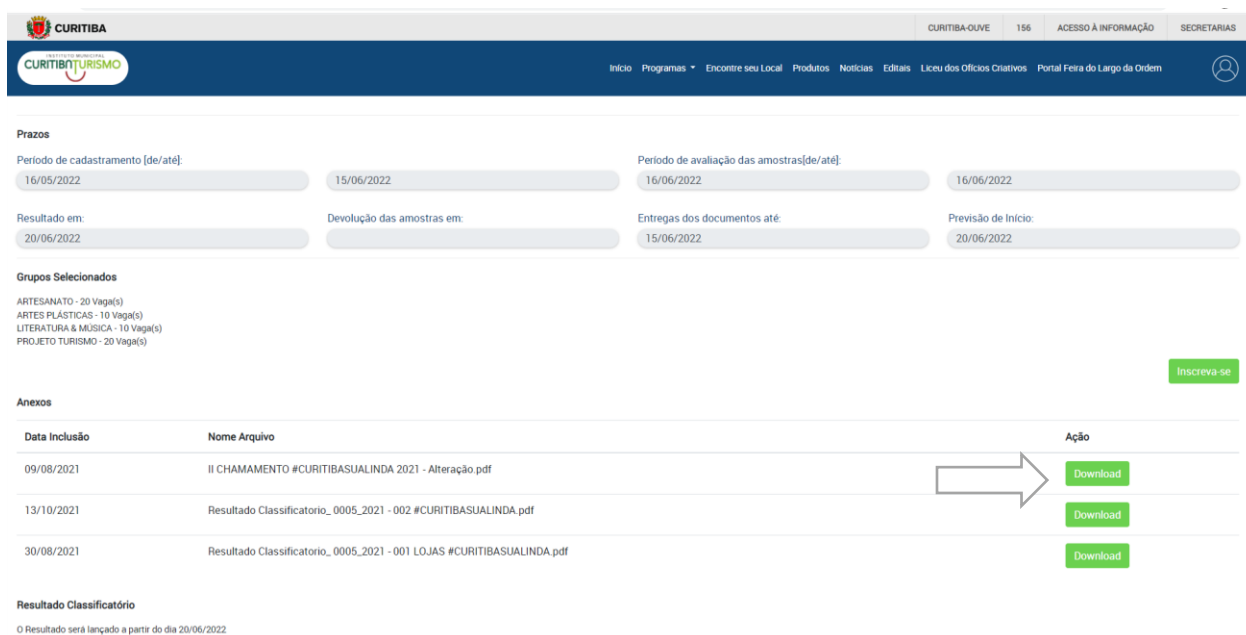
The navigation bar at the top contains 'Produtos', 'Locais de Exposição', 'Editais', and 'Cartas'. A white arrow points to the 'Editais' tab. Below the profile, there are two boxes:

- Editais:** VOCÊ AINDA NÃO PARTICIPA DE NENHUM EDITAL.
- Locais de Exposição:** VOCÊ AINDA NÃO É UM EXPOSITOR.

Localizar Edital de interesse, clicar em **Detalhes**:



Ler as informações base do edital, ver se o produto se enquadra nos lotes, e logo após, baixar o edital para verificar as demais regras, no botão **Download**, e para iniciar a inscrição no botão **Inscreeva-se**. Conforme imagens abaixo:



**Local**

Local de Exposição: #CURITIBASUALINDA  
 Ano: 2021  
 Número do Edital: 5  
 Lote: 6

Descrição: Edital das Lojas #Curitibaualinda

Observações: ATENÇÃO: Edital exclusivo para CNPJ. Quem não estiver logado com CNPJ não consegue fazer a inscrição.

**Prazos**

Período de cadastramento [de/ate]: 16/05/2022 a 15/06/2022  
 Período de avaliação das amostras[de/ate]: 16/06/2022 a 16/06/2022

Resultado em: 20/06/2022  
 Devolução das amostras em: [ ]  
 Entregas dos documentos até: 15/06/2022  
 Previsão de Início: 20/06/2022

**Grupos Selecionados**

ARTESANATO - 20 Vaga(s)  
 ARTES PLÁSTICAS - 10 Vaga(s)  
 LITERATURA & MÚSICA - 10 Vaga(s)  
 PROJETO TURISMO - 20 Vaga(s)

[Inscreva-se](#)

Inserir os arquivos dos documentos solicitados, verificar que os documentos estejam em destaque (verde), clicar em **Continuar**.

**Documentos**

Comprovante de Regularidade com a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos)

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ)

Comprovante de Endereço

Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

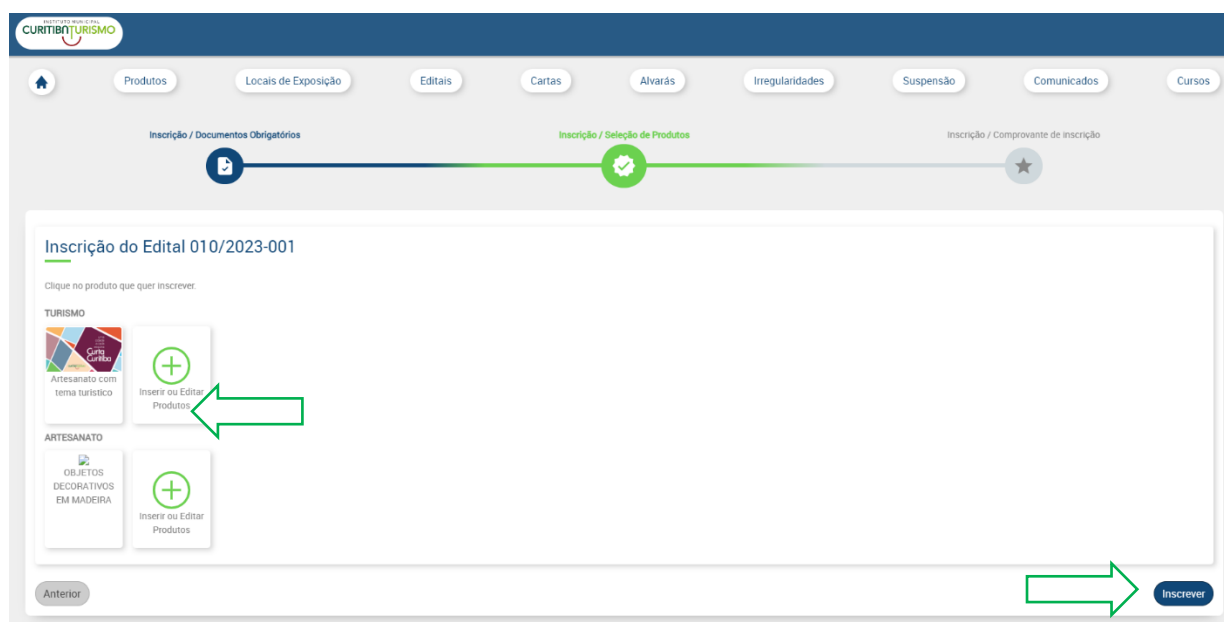
Certificado de Regularidade Trabalhista

RG Responsável

CPF Responsável

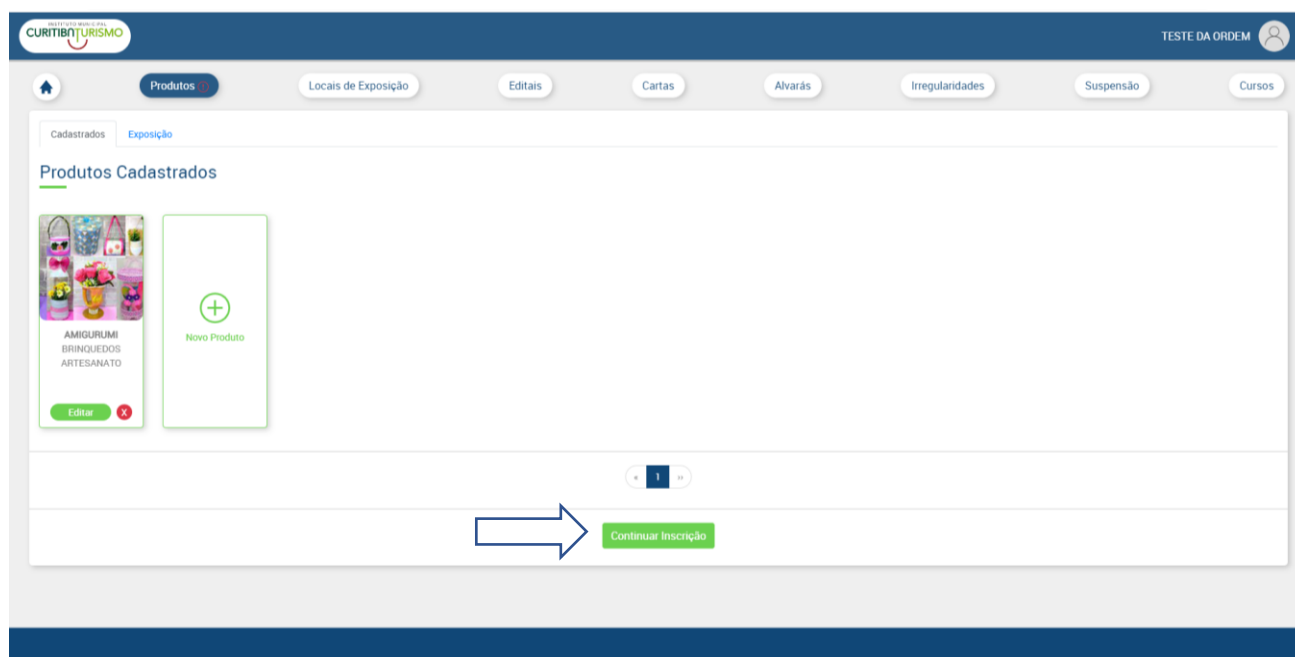
[Anterior](#) [Continuar](#)

Escolher entre os produtos cadastrados qual você deseja utilizar na inscrição, selecionar e clicar em **Inscrever**.

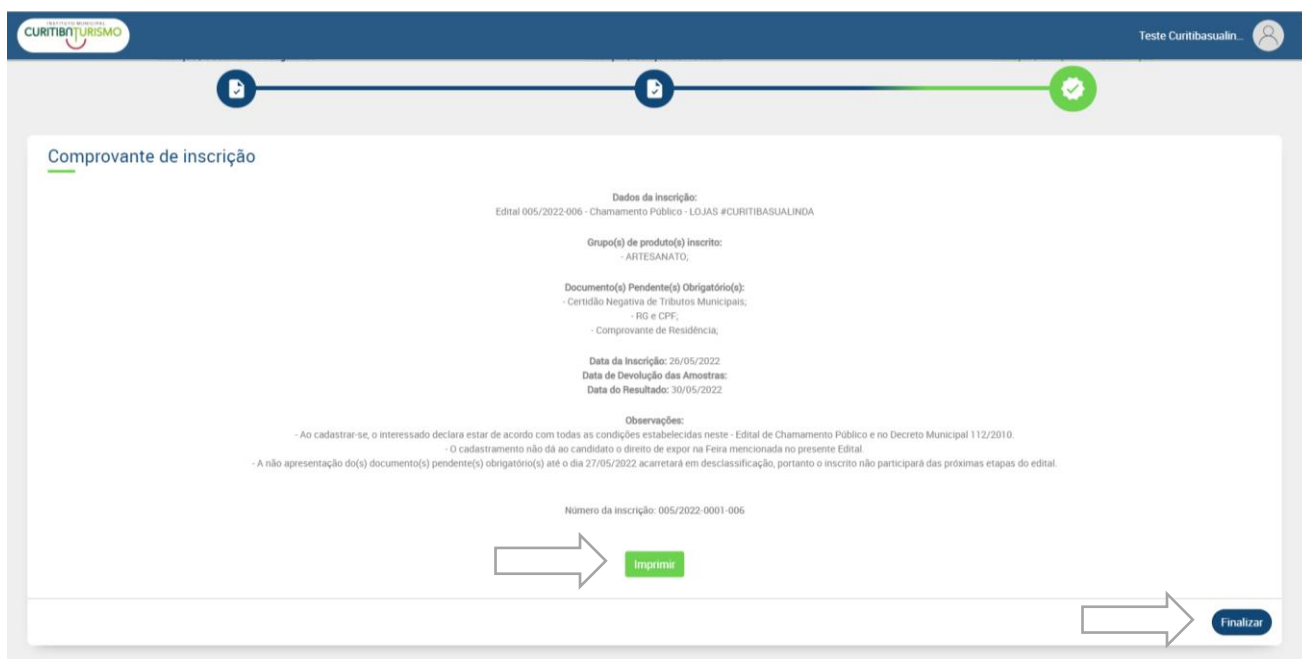
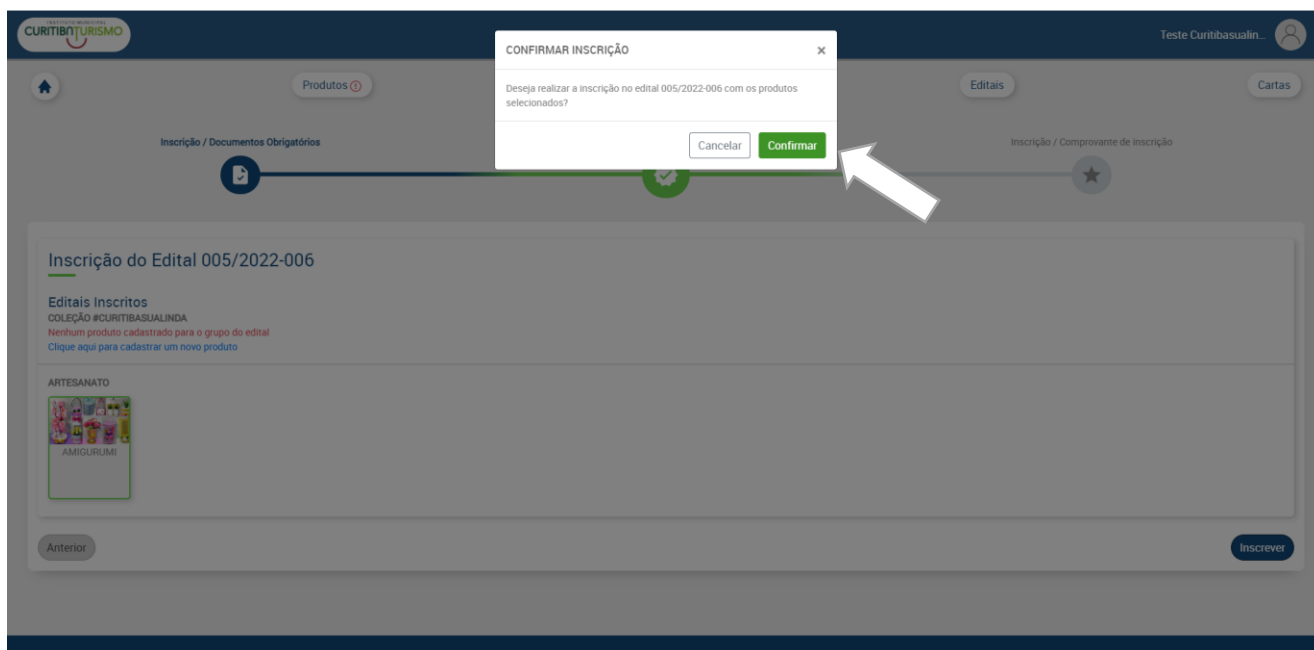


Caso não tenha produtos cadastrados clique em “+ Inserir ou editar produtos” e faça conforme indicado no item 3. **Cadastro de Produto** (Pág.7).

Depois de terminado os passos do cadastro do produto clique em **Continuar Inscrição**.



Depois em **Inscrever**:



Logo após aparecerá o comprovante de inscrição, que pode ser impresso, ou salvo em seu computador. Caso não queira imprimir pode anotar o N<sup>o</sup> de inscrição para futuras consultas. Após clique em **Finalizar**.

**PRONTO SUA INSCRIÇÃO ESTÁ FEITA SÓ AGUARDAR O RESULTADO NO DIA INDICADO PELO EDITAL.**